

IMPLEMENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – UMA EXPERIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Helena Ferreira da Silva – PPGE/UFRJ
helena_fs@yahoo.com.br

Ana Cristina Prado de Oliveira – PPGEdu/Unirio e PPGE/UFRJ
ana.oliveira@unirio.br

Introdução

A gestão de lideranças é uma competência crítica na administração de algumas Secretarias de Educação, pois é responsável por desenvolver e fortalecer a capacidade de liderança dos educadores que se tornam diretores escolares. Este trabalho tem como objetivo relatar a experiência da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro-SME/RJ, quanto à formação e desenvolvimento dos Diretores Escolares para o exercício da função.

Leithwood e Riehl (2009), referências internacionais sobre liderança escolar, dizem que a agenda da reforma educacional entende que o papel da liderança escolar é uma importante meta para a reforma educacional e, conseqüentemente, para o sucesso escolar do aluno. Sob esse viés, Oliveira (2015) destaca que a liderança do diretor escolar, tem relevância na eficácia escolar. Posteriormente, Oliveira, Paes de Carvalho e Brito (2020), reforçam o entendimento da gestão escolar como importante fator para a configuração da qualidade educacional.

Segundo a UNESCO (2018), experiências internacionais e exemplos bem-sucedidos de reforma educativa são alvos dos governos que estão interessados em aprender com eles. No entanto, o interesse é motivado pela pretensão de atingir os ambiciosos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030. Porém, são necessárias muitas reformas e políticas inovadoras para a arena educacional.

Por conseguinte, no âmbito do governo federal, o posicionamento central do diretor escolar nas políticas educacionais, foi reforçado pela LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) (BRASIL, 2020). De acordo com seu Art. 5º, a complementação da União, será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recurso, da seguinte forma:

I - complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II - complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que cumpridas condicionalidades de **melhoria de gestão**, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei. (BRASIL, 2020. Grifos nossos)

O Art. 14º da Lei define que a complementação Valor Aluno Ano Resultado - VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei, conforme o inciso 1º no caput deste artigo, e que contemplará:

I - **provimento do cargo ou função de gestor escolar** de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; (BRASIL, 2020. Grifos nossos)

Tendo em vista que a gestão de lideranças é uma competência crítica na administração, questionamos: como a SME/RJ estrutura ações estratégicas para desenvolver e fortalecer a capacidade de liderança dos educadores que se tornam diretores escolares? Nessa perspectiva, este trabalho, parte de uma pesquisa mais ampla, apresenta uma análise documental sobre o tema.

Desenvolvimento e Considerações

Com vistas a atender ao ODS 4 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; ao ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos; à reforma educacional e políticas de financiamento da educação e educacionais, que consideram o diretor escolar como ator central para a melhoria da qualidade educacional, a SME/RJ, em 2021, através da RESOLUÇÃO SME N. 281, DE 14 de setembro de 2021, instituiu o programa de certificação e dispõe sobre a seleção de diretores das unidades escolares da SME/RJ.

Nessa perspectiva, no mesmo ano, por meio do Edital Conjunto E/SUBEX e E/SUBAIR Nº 01, de 17 de setembro de 2021, a SME/RJ lançou o Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da SME/RJ, e a Seleção de Diretor IV, para o ano de 2021, cuja finalidade foi estabelecer normas e procedimentos.

O edital estabelece três eixos para a formação: I) habilidades e comportamentos; II) conhecimento técnico da educação pública; III) resolução de problemas complexos e gestão transformadora.

A Resolução prevê três níveis de Certificação: I. Certificação de Nível 1, nível mínimo obrigatório para participação na Seleção e exercício da função de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar, estruturada em duas fases, para formação e aferição de competências técnicas e comportamentais, bem como avaliação do plano de gestão e outros documentos por Banca Examinadora; II. Certificação de Nível 2, a ser concedida com base nos resultados das avaliações periódicas de desempenho e competências e no alcance das metas estabelecidas para a unidade escolar; III. Certificação de Nível 3, a ser concedida com base nos resultados das avaliações periódicas de desempenho e competências, no alcance das metas estabelecidas para a unidade escolar, na proficiência em formação específica em Gestão Escolar a ser ofertada pela SME/RJ ou atestação de proficiência em formação equivalente, e na participação de programa de tutoria de diretores escolares a ser estabelecido pela SME/RJ.

Além do Processo de Certificação Nível 1, a SME/RJ promoveu o Programa de Desenvolvimento de Lideranças - PDL para Diretores Escolares, cujo tema desenvolvido foi “Liderança e competências do(a) diretor(a) escolar do século XXI”.

Mediante a análise apresentada, as Políticas Públicas da SME/RJ destinadas aos diretores escolares vêm se desenhando para um alinhamento às metas dos ODS 4 e 8 e à reforma educacional, em âmbito nacional, entretanto ainda é desconhecido o impacto deste desenho de política para eficácia escolar no âmbito da SME/RJ.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14113.htm . Acessado em: 13/11/2023.

LEITHWOOD, K., RIEHL, Carolyn. ¿Cómo liderar nuestras escuelas? Aportes desde la investigación. Santiago: Salesianos Impresores, cap.1, pag. 17, 2009.

OLIVEIRA, A. C. P. As relações entre direção, liderança e clima escolar em escolas municipais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015. 283 f. Tese (Doutorado em Educação) — Coordenação de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2015.

OLIVEIRA, A. C. P.; PAES DE CARVALHO, C.; BRITO, M. M. A. Gestão Escolar: um olhar sobre a formação inicial dos diretores das escolas brasileiras. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 36, p. 473-496, 2020.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RJ). Edital - Certificação Nível. Disponível em: https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir_materia/882109/5478#:~:text=281%2C%20de%2014%20de%20setembro,Secretaria%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20%2D%20SME. Acessado em: 13/11/2023a.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RJ) b. Plano Estratégico Rio Futuro. Disponível em: <https://plano-estrategico-2021-a-2024-pcrj.hub.arcgis.com>. Acesso em: 20 jul. 2023b.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RJ) c. Resolução SME 281 DE 14 DE SETEMBRO. Disponível em: https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir_materia/760859/5092. Acessado em: 13/11/2023c.

UNESCO. Activating policy levers for Education 2030: the untapped potential of governance, school leadership, and monitoring and evaluation policies. Paris, França. 2018.

UNESCO. Liderança escolar: diretores como fatores-chave para a transformação da educação no Brasil. Paris, França. 2022.